

EXTRATO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2017

Amadeu de Almeida Boeira, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, comunica a realização do **Concurso de Projetos nº 01/2017**, para Seleção de Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999, o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente Anexo III deste Edital, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de serviços, realização de atividades, consultorias e cooperação técnica das diretrizes estabelecidas.

O projeto tem como função o atendimento na área de SAÚDE do Município sob a gestão da Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vacaria-RS, coordenado por Comissão Especial, criada pela **Portaria nº 381/17**.

EDITAL: Poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Vacaria, RS, situada à Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, no horário comercial (8h às 11:30hs e das 13:30hs às 18:00hs), ou pelo site www.vacaria.rs.gov.br.

Parte integrante deste Processo:

Edital Concurso Projetos 01/2017

Anexo I-Documentação Necessária para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal dos Proponentes.

Anexo II-Proposta Comercial

Anexo III-Termo de Referência do Projeto.

Anexo IV-Modelo do Termo de Parceria que a OSCIP vencedora do Concurso deverá firmar com a Prefeitura Municipal de Vacaria

Anexo V-Modelo de atestado de capacidade técnica da proponente para habilitação.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Município de Vacaria/RS, torna pública a abertura e a realização do Concurso de Projetos nº 01/2017, para selecionar uma organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP como tal qualificada, em conformidade com a Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e, Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e Lei 8666/93 e alterações supervenientes destas, para firmar um Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2. OBJETO DO CONCURSO

2.1. Este Concurso tem por objeto a seleção de uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, que se interesse em realizar por meio de Termo de Parceria em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Vacaria, para programas na área da saúde, Rede de Atenção às Urgências e Emergências, e Higienização das Unidades de Saúde, de acordo também com o termo de referência, anexo III. Caso, por um lapso, alguma cláusula deste edital, compreendido seus anexos, conflite com as normas supracitadas, as normas prevalecerão.

2.1.1. **EDITAL:** Poderão ser obtidos junto à Divisão de Compras e Licitações do Município de Vacaria, situada à Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro, no horário comercial (8h às 11:30hs e das 13:30hs às 18:00hs) e pelo site www.vacaria.rs.gov.br

2.2. A entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP deverá ter área de atuação compatível com a dos objetos descritos no item 2.1, e incumbida institucionalmente no seu regimento ou estatuto das atividades voltadas a estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, e a defesa e conservação do meio ambiente e de promoção do desenvolvimento sustentável, observando-se a forma complementar de participação das organizações não governamentais, com no mínimo 03 (três) anos de existência na data de publicação do presente Edital em consonância com artigo 1º da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, e que, por sua vez, se coadunem com o objeto definido neste EDITAL.

2.3. As entidades interessadas em participar no presente certame deverão enviar seus envelopes ou comparecer em sessão de abertura no dia **05 de junho de 2017**, às **14 horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, localizada na Rua Ramiro Barcelos, 915, bairro centro

2.4. Não poderão participar do presente Concurso de Projetos Pessoas jurídicas de Direito Privado com fins lucrativos, ou Organizações Não Governamentais, ou Organizações Sociais Sindicatos e congêneres destas por serem pessoas jurídicas

regidas por regulamento diverso do ora invocado no presente Concurso, somente podendo participar as pessoas jurídicas de que trata a Lei 9.790 de 23 de março de 1999.

2.5 – A instituição deve atender, integralmente, o que estabelece a Lei 9.790/99 e alterações supervenientes.

2.6 – Estará impedida de participar de qualquer fase do processo entidade que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

2.6.1 – Entidades que estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e desde que impostas pelo Município de Vacaria;

2.6.2 – Entidades que estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta pela Administração Pública.

2.6.3 – Entidades que estejam sob processo de qualificação no Ministério da Justiça ainda não concluído.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e PAGAMENTO

3.1 Para a consecução dos objetos das parcerias com o Município de Vacaria/RS, a entidade selecionada receberá do Parceiro Público as quantias necessárias para o desenvolvimento das atividades. O município empregará no projeto mensalmente o valor máximo de **R\$ 408.701,88** de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no Projeto de Trabalho Aprovado, vide anexo II, sendo repassada a primeira 30 dias após assinatura do contrato mediante apresentação da respectiva nota fiscal e as demais com interstícios de 30 dias, conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação da nota fiscal, após autorização do setor competente.

Obs. Ao emitir a nota fiscal, a licitante deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Concurso de Projetos nº 01/2017**); 3 – Demais especificações do serviço; 4 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

3.1.1 Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

3.2 As despesas relativas ao presente concurso de projetos, correrão por conta da Atividade:

10 – (10.01) Secretaria da Saúde
6.008 – Assistência Médica a População
Fonte de recurso 4590
31903400 – Outras despesas de pessoal contrato terceirização 8188/8190
Fonte de recurso 040
31903400 – Outras despesas de pessoal contrato terceirização

6018 - Manutenção UPA
Fonte de recurso 4622
31903400 – Outras despesas de pessoal contrato terceirização 7670/7897
Fonte de recurso 040
31903400 – Outras despesas de pessoal contrato terceirização 9133/9252
Fonte de recurso 4170
31903400 – Outras despesas de pessoal contrato terceirização 9410/9411

4. DO PROJETO

4.1. Deverá ser apresentado projeto para a execução das atividades a serem desenvolvidas, incluindo detalhamento dos serviços a serem realizados e custos envolvidos na sua implementação conforme termo de referência, onde contenha características do projeto, objetivos e metas, Metodologia e Estratégia de Ação, Planilha de Custos, Resultados e Impactos esperados.

4.2. Deverá ser apresentada também proposta conforme Anexo II, planilha de formação de custos.

4.3. O Proponente deverá especificar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Projeto.

5. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos descritos no **ANEXO I**, **ANEXO II** com o projeto, a que se refere o presente edital deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos, **Portaria 381/17**, em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, cada qual com seu conteúdo devidamente identificado:

CONCURSO DE PROJETOS nº 01/2017
À Comissão Julgadora de Concurso de Projetos
da Prefeitura Municipal de Vacaria
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO (**ANEXO I**)
TELEFONE:
EMAIL:

CONCURSO DE PROJETOS nº 01/2017
À Comissão Julgadora de Concurso de Projetos
da Prefeitura Municipal de Vacaria
NOME DO PROPONENTE
ENVELOPE 2 – PROJETO (**ANEXO II** e projeto)

TELEFONE:

EMAIL:

5.2 Não serão aceitos neste Concurso, projetos enviados por fax, correio eletrônico, bem como projetos com itens ou componentes incompletos.

6. PRAZO FINAL PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Todos os documentos descritos neste Edital deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vacaria na Rua Ramiro Barcelos, 915 – Centro, CEP: 95.200-000, Vacaria/RS, dirigidos à Comissão Julgadora de Concurso de Projetos - nº 01/2017, Portaria 381/17, aos cuidados da Presidência da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos - Prefeitura Municipal de Vacaria na forma do item 5.1.

6.2 O prazo final para o recebimento dos envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria será o dia **05 de junho de 2017 às 14h**;

7. DA COMISSÃO JULGADORA E DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 O procedimento do Concurso e seu julgamento será procedido pela Comissão Julgadora de Concurso de Projetos designada pelo Prefeito Municipal, Portaria **381/17**, em conformidade com o que disciplina o Artigo 30 do Decreto nº 3100/99.

7.2 A Comissão Julgadora descrita no item 7.1 não será remunerada, e não poderá ter qualquer vínculo com os proponentes participantes deste Concurso de Projetos

8. HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. No dia útil imediatamente seguinte ao final de entrega dos envelopes 1 e 2, ou seja, o dia **05 de junho de 2017** nos termos do item 6 deste Edital, a Comissão Julgadora de Concurso de Projetos, **portaria 381/17**, procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação descrita no Anexo I (Envelope 1), em sessão pública a ser realizada às **14 horas** na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Vacaria lavrando ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.2. No processo de avaliação da documentação (Envelope 1), apresentados pelos proponentes participantes deste Concurso, a Comissão Julgadora de Concurso de Projetos decidirá, sempre, em conformidade a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 o Decreto nº 3100 de 30 de julho de 1999 e a Lei nº 8666/93.

8.3. Finalizada a sessão pública a que se refere o item 8.1, a Comissão Julgadora de Concurso de Projetos, fará a conferência e análise dos documentos para verificar o atendimento pleno às exigências edilícias estipuladas no Anexo I.

8.4. Somente serão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as condições dispostas no Anexo I, as demais serão inabilitadas.

8.5 A Comissão Julgadora de Concurso de Projetos dará publicidade ao resultado da documentação apresentada no Envelope 1;

8.6 Após prazos de recurso, serão devolvidos os Envelopes 2 (dois) fechados, aos proponentes não habilitados.

9 – JULGAMENTO DOS PROJETOS - ITEM / CRITÉRIO / VALOR MÁXIMO POSSÍVEL

9.1. Atendidas todas as exigências constantes do item 8 (Da Habilitação – Anexo I), a Comissão Julgadora de Concurso de Projetos abrirá o Envelope 2, item 4 do edital, referente ao Projeto dos Proponentes, para seleção e julgamento, atribuindo-lhes pontos em conformidade com os seguintes critérios:

9.1.1. Análise do mérito intrínseco e adequação ao edital do projeto apresentado – Máximo 55 pontos.

Aqui será considerada a apresentação do projeto, levando em conta o seu conteúdo especificamente, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Resumo do Projeto: (sim) **1 ponto**, (não) 0 pontos.
- b) Caracterização do Projeto: (sim) **5 pontos**, (parcial) 3 pontos, (não) 0 pontos.
- c) Objetivos e metas: Contemplam as exigências do edital: (sim) **10 pontos**, (parcial) 5 pontos, (não) 0 pontos.
- d) Metodologia e Estratégia de Ação: São suficientes para atingir o objeto do edital? (sim) **10 pontos**, (parcial) 5 pontos, (não) 0 pontos.
- e) Planilha de formação de custo: (sim) **10 pontos**, (Parcial) 5 pontos, (não) 0 pontos.
- f) Resultados e Impactos Esperados. (sim) **10 pontos**, (Parcial) 5 pontos, (não) 0 pontos.
- h) Cronograma de Desembolso. (sim) **7 pontos**, (não) 0 pontos.
- i) Proposta de novas soluções administrativas (sim) **2 pontos**, (não) 0 pontos.

9.1.2. Capacidade técnica e operacional da entidade candidata, incluindo seus integrantes e funcionários – Máximo 30 pontos.

9.1.2.1 O cálculo dos valores do critério “Capacidade Técnica e Capacidade Operacional da Entidade Candidata”, acima disposto seguirá os seguintes referenciais:

- a) Estrutura Física da Organização – Assim considerada a apresentação da Sede da concorrente e a indicação do local utilizado para o gerenciamento do Projeto em Vacaria/RS, não sendo obrigatória a existência prévia de escritório administrativo no Município em tela, mas a indicação da futura estrutura física utilizada no Projeto em si (Máximo 4 pontos).
 - a.1. (sim) **4 pontos**,
 - a.2. (não) 0 pontos.

b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Entidade, fornecido por pessoa de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto deste edital, referente, principalmente, quanto a execução de serviços de maior relevância técnica e valor significativo, que são as seguintes funções (máximo 10 pontos):

Compatível qtd horas semanais e horas conforme planilha orçamentária	FUNÇÃO
40	MÉDICO VETERINÁRIO
200	ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
200	ESPECIALIDADE PEDIATRIA
32	ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA
40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
20	ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR
40	ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA
32	ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA
36	PLANTÃO MÉDICO DIURNO
36	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO

b.1. 03 (três) ou mais atestados com 70% ou mais de funções relevantes cada: **10 pontos.**

b.1.1. 02 (dois) atestados com 70% ou mais de funções relevantes cada: 5 pontos

b.1.2. 01 (um) atestado com 70% ou mais de funções relevantes: 3 pontos

b.2. Atestados com menos de 70% das funções relevantes, desconsiderado: 0 pontos.

b.3. Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, sob pena de pontuação zerada.

c) Menção nos atestados das horas compatíveis em (máximo 5 pontos):

c.1. 50% ou mais: **5 pontos,**

c.2. Sem menção, ou carga horária inferior a 50% da solicitada 0 pontos.

d) Atestados indicam que foi formalizado (I) termo de parceria na área da saúde, bem como (II) período e (III) local e parceiro (máximo 5 pontos)?

d.1 (Os três requisitos nos três atestados) **5 pontos,**

d.2 (Os três requisitos em dois atestados) 4 pontos,

d.3 (Os três requisitos em um atestado) 3 pontos,

d.4 (Dois requisitos nos três atestados) 2 pontos,

d.5 (Dois requisitos em dois atestados) 1 pontos,

d.6 (Dois requisitos em um atestado) 0,5 pontos,

d.7 (Um requisito) 0 pontos.

e) Comprovação, por meio de demonstração documental, assinada pelo representante legal da entidade de direito privado, contendo relação com nome, nº RG e nº do conselho responsável, de profissional com formação/qualificação na área de relevância (máximo 5 pontos):

e.1. (Pelo menos um profissional em cada uma das áreas relevantes) **5 pontos,**

e.2. (Uma área apenas sem profissional) 0,5 pontos,

e.3. (Duas ou mais áreas sem profissionais) 0 pontos.

9.1.3. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados - Máximo 20 pontos.

9.1.3.1 O cálculo dos valores do critério, seguirá os seguintes referenciais:

- a) Os meios e ações propostos no projeto são coerentes com as diretrizes metodológicas contidas no edital? (sim) **5 pontos**, (parcial) 3 pontos, (não) 0 pontos.
- b) Há conexão, lógica e coerência entre os elementos do projeto (custos, cronograma do projeto, objetivo, metodologia e resultado): (sim) **5 pontos**, (parcial) 3 pontos, (não) 0 pontos.
- c) O Projeto informa a maneira como a OSCIP irá comprovar as despesas previstas? (sim) – **5 pontos** (não) – 0 pontos.
- d) O Projeto estipula as metas específicas quanto aos serviços prestados? (sim) – **5 pontos** (não) – 0 pontos.

9.1.4. Ajustamento da proposta às especificações técnicas e valores – Máximo 45 pontos.

Neste aspecto analisar-se-á se pelos meios sugeridos, em especial o pessoal a ser utilizado na realização do projeto, pela planilha de formação de custo e pelo cronograma apresentado, será possível atingir os resultados estimados de forma juridicamente segura para o Município.

- a) Proposta com Menor Preço **30 pontos**. Segundo lugar 10 pontos, terceiro lugar e seguintes 5 pontos.
- b) Custos dos meios e ações contidos no projeto compatíveis com os resultados estimados e adequados ao volume de repasses – (sim) – **5 pontos** (não) – 0 pontos.
- c) Os meios e ações propostos no projeto apresentado são todos exequíveis? (sim) **10 pontos**, (não) 0 pontos;

PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL = 150 PONTOS

9.2 Em caso de empate, a comissão realizará o Sorteio para definição da proponente vencedora.

9.3 Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas no item 4, 5, 8 e 9, o proponente que obtiver maior pontuação será declarado vencedor deste concurso.

9.4 Será desclassificado o proponente que obtiver pontuação inferior a 90 (NOVENTA) pontos dos 150 (CENTO E CINQUENTA) possíveis.

9.5 A Comissão Julgadora de Concurso de Projetos reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras na documentação apresentada, bem como de solicitar documentos complementares que considerar necessários para os respectivos esclarecimentos e julgamentos.

9.6 No processo de avaliação e escolha do melhor Projeto (Envelope 2), apresentados pelos proponentes participantes deste Concurso, a Comissão de Julgamento de

Concurso de Projetos decidirá, sempre, de conformidade com os princípios da razoabilidade, da impessoalidade, da proporcionalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade e de acordo com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e o Decreto nº 3100 de 30 de julho de 1999 e Lei 8666/93.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

10.1 Ultimado todo o processo descrito no item 8 e 9 deste Edital, a Comissão Julgadora de Concurso de Projetos apresentará, em sessão, comunicada aos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados, publicando o resultado final deste Concurso e a homologação do resultado e a respectiva classificação. Será dada publicidade com a afixação do resultado em local público para conhecimento dos interessados e munícipes.

10.2 Será firmado Termo de Parceria com a OSCIP vencedora, destinado à formação de vínculo e cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no Art. 3º da Lei 9.790/99 no que tange à saúde. A OSCIP deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo setor competente (email, fax, AR), para a assinatura do Termo de Parceria, dentro deste prazo, sob pena de decair o direito à contratação de acordo com o Art. 84 da Lei 8.666/93. Este prazo poderá ser dilatado, uma única vez, por igual período, desde que justificado com motivo plausível, solicitado em tempo hábil, e aceito pela Comissão de Concurso (Art. 84§1º).

10.2.1. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo, e não tendo o proponente vencedor comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, liberando o Município para que convoque a entidade remanescente na ordem de classificação, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital (Art. 84§2º).

10.3 A inexecução total ou parcial do Termo de Parceria enseja a sua rescisão.

10.4 O TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto na Lei 8.666/93. Prorrogado o TERMO DE PARCERIA para os serviços prestados, o preço da presente avença poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, mediante apresentação de nova planilha, que demonstre analiticamente a variação dos custos do contrato, previsto da seguinte forma:

10.4.1 - Montante A (Composto de salários e encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global): Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria. Se processa mediante cálculo da variação dos custos da planilha que não são passíveis de reajuste por meio de índices setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta.

10.4.2 - Montante B (Composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de

instalação e mobilização, e todos outros não referidos no montante A): Anualmente desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que vier substituí-lo.

10.5 - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato será dado na forma do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6. Devido a carência de profissionais em alguns períodos imprevisíveis, excepcionalmente, também, poderá haver por parte da OSCIP a subcontratação parcial dos serviços, no caso, os de nível superior, previstos no objeto deste TERMO DE PARCERIA, desde que se mostrem técnico e economicamente viável para o PARCEIRO PÚBLICO.

10.7. O Município verificará antes da assinatura do termo:

- I – A validade do certificado de qualificação expedida pelo Ministério da Justiça, na forma do regulamento;
- II – O regular funcionamento da OSCIP;
- III – O exercício pela OSCIP de atividades referentes à matéria, objeto do termo de parceria, nos últimos três anos.

10.8. Ficam proibidas de celebrar de TERMO DE PARCERIA com o Município, as OSCIP's que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I – Omissão do dever de prestar contas.
- II – Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- III – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV – Ocorrência de dano ao Erário; ou
- V – Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, dirigido ao presidente da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos no endereço constante do item 11.3.1 deste Edital. Licitantes interessadas devem observar o disposto no Artigo 40§2 da Lei 8.666/93.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Os recursos poderão ser interpostos e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora de Concurso de Projetos e protocolado na Prefeitura Municipal de Vacaria, na Rua Ramiro Barcelos, 915, no horário das 08:00 horas às 11:30 min e das 13:30 min; às 18 horas; ao qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.3.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.3.3 A falta de manifestação, até a data e horário do ato subsequente do concurso, importará na prescrição do direito de recorrer.

12. OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

12.1 Prestar apoio e esclarecimentos necessários à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

12.2 Repassar os recursos financeiros à OSCIP, definidos e acordados em TERMO DE PARCERIA, de modo que não haja atrasos no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a manutenção dos serviços.

12.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Programa de Trabalho, devendo notificar a OSCIP a presença de qualquer irregularidade.

12.4 Indicar a OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução do TERMO DE PARCERIA.

13. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

13.1. Compete à proponente a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

13.1.1. Os danos causados direta ou indiretamente ao PARCEIRO PÚBLICO, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do proponente;

13.1.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

13.1.3 Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Parceria a ser publicado pela Prefeitura Municipal de Vacaria de acordo com o disposto no art. 22, parágrafo único, Decreto 3100, de 30 de junho de 1999;

13.1.4. Publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;

13.1.5. Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO;

14. PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

14.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

14.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

14.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

14.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.

14.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 14.3.

14.3 - SUSPENSÃO

14.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

14.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

14.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

14.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

14.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

14.4.1 - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

- IV – Comportar-se de modo inidôneo;
- V – Apresentação de declaração falsa;
- VI – O cometimento de fraude fiscal;
- VII – Falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria;
- VIII – A perda de qualquer um dos requisitos de qualificação como OSCIP, sem a devida Comunicação para rescisão de contrato.

14.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.6 – As sanções previstas nos subitens 14.1, 14.3 e 14.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7 – A sanção prevista no subitem 19.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.8 – As sanções previstas nos subitens 14.3 e 14.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às licitantes ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

- I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS RESULTADOS

A Comissão de Avaliação, prevista no Art. 11, § 1º, da Lei 9.790/99, e os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público escolhida, analisando esses resultados com base nos indicadores de desempenho, conforme descrito na Lei 9.790/99. Na falta da Comissão de Avaliação, até que seja sancionada a portaria, esta será suprida pela Comissão Especial deste Concurso, Portaria nº 381/17.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Concurso de Projetos não importa necessariamente em celebração de Termo de Parceria podendo a Prefeitura Municipal de Vacaria, revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do concurso.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vacaria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do concurso de projetos.

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso de projetos. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Parceria sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal de Vacaria.

16.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação.

16.6 A participação do proponente neste concurso de projetos implica a aceitação de todos os termos deste edital.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Julgadora de Concurso de Projetos e pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vacaria, dependendo do caso, em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas neste edital.

16.8. Observado o prazo legal de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o proponente poderá formular consultas pelo e-mail licita@vacaria.rs.gov.br ou pelo fax 54 - 32312426, citando obrigatoriamente, o número do Concurso de Projetos ou por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal de Vacaria.

16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Comissão.

16.10. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Documentação Necessária para Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira, Técnica e de Regularidade Fiscal dos Proponentes.

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Termo de Referência do Projeto.

Anexo IV - Modelo do Termo de Parceria que a OSCIP vencedora do Concurso deverá firmar com a Prefeitura Municipal de Vacaria.

Anexo V -Modelo de atestado de capacidade técnica da proponente para habilitação.

Vacaria, 17 de abril de 2017.

.....
Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

ANEXO I

REGULARIDADE JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E DE REGULARIDADE FISCAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Estatuto Social da OSCIP devidamente registrado, bem como das respectivas alterações, com área de atuação compatível com a dos programas descritos;

II – Ata de eleição da atual diretoria da OSCIP;

III – Certidão, em vigor, de QUALIFICAÇÃO como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitida pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

IV - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

VI - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

Observação quanto ao INSS: Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. Agora deverá emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CN.htm>

VII - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

VIII - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

IX- Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

X - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

XI – **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, impresso e assinado por contador responsável, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da licitante, com termo de abertura e encerramento devidamente registrados na forma da lei, no local, por lei, pertinente (Junta Comercial, etc.) através de:

- a) carimbo; ou
 b) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Ila - A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados;

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 0,8$$

$$SG = \frac{AR}{PC + PELP} \text{ igual ou superior a } 1,2$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

SG = Solvência Geral

LG = Liquidez Geral

AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das licitantes - As licitantes que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até 30 de junho de 2010, e o **Balanço de 2015**, ano-calendário de 2014, seja considerado válido até maio de 2017, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública Federal. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa nº 787/07 substituída pela Instrução Normativa nº 1.420/13 e alterações, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da licitante (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 0,8: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 0,8: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 0,8: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da licitante, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da licitante tomando como base o seu ativo total, “quanto maior melhor”.

XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

HABILITAÇÃO TÉCNICA

XIII – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da Entidade, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado*, compatível com o objeto do edital, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital, referente, principalmente, quanto a execução de serviços de maior relevância técnica e valor significativo, que são as seguintes funções:

Compatível qtd horas semanais e horas conforme planilha orçamentária	FUNÇÃO
40	MÉDICO VETERINÁRIO
200	ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
200	ESPECIALIDADE PEDIATRIA
32	ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA
40	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
20	ESPECIALIDADE CIRURGIA VASCULAR
40	ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA
32	ESPECIALIDADE DERMATOLOGIA
36	PLANTÃO MÉDICO DIURNO
36	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO

Este item compõe também o item 9.1.2.1, “b” do edital, podendo ser repetido no envelope da proposta/projeto.

*Observe-se que a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de fornecimento de atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado, porém, a Lei 9.790/99 que rege os termos de parceria com OSCIP, disciplina em seu Artigo 9º que o termo de parceria será firmado, apenas, com o Poder Público e as entidades qualificadas como OSCIP. Desta forma, caso as licitantes apresentem atestado de pessoa jurídica de direito privado, esta deverá fazer parte, pelo menos, da Administração Pública Indireta, que é o caso das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e algumas fundações.

XIV- Atestado de visita, do responsável técnico ou legal da licitante, ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Vacaria, Saúde, em **até 03 (três) dias** antes da data de abertura da licitação;

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser **originais, ou cópias autenticadas por tabelião**. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, deverão estar legíveis, contendo o código de verificação on line ou similar, estando sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2 - Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única entidade, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3 - O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

4 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes, específicos, ao representante para decidir a respeito dos atos constantes no concurso de projetos.

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal, ou por procurador com poderes específicos para tal.

5 – As licitantes que emitirem declarações, atestados ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

SERVIÇOS NOVOS	DERMATOLOGIA										
	TOTAL ESPECIALIDADES										
	AUXILIAR DE ACOLHIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO										
	TOTAL SERVIÇOS NOVOS										
TOTAL GERAL											

2- A proposta comercial deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da licitante proponente, devendo atender as condições e especificações estabelecidas neste Edital, e conter as seguintes informações:

2.1 - Os preços deverão ser cotados, conforme a tabela 1 – Tabela de Formação de Preços, em moeda corrente nacional.

3 - Todos os documentos deverão ser apresentados em 1 (uma) via, em volumes com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo as propostas ser datadas e assinadas nas respectivas páginas finais. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deverá ser declarado e assinado pelo concorrente ou seu representante legal.

4 - A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto na Lei 8.666/93. Prorrogado o contrato para os serviços prestados, o preço da presente avença poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, mediante apresentação de nova planilha, que demonstre analiticamente a variação dos custos do contrato, previsto da seguinte forma:

4.1 - Montante A (Composto de salários e encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global): Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria. Se processa mediante cálculo da variação dos custos da planilha que não são passíveis de reajuste por meio de índices setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta.

4.2 - Montante B (Composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos no montante A): Anualmente desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que vier substituí-lo.

5 - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato será dado na forma do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis,

porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário específico, devendo apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços, sem considerar o valor facial do vale-refeição, e o custo do vale-transporte, quando for o caso e/ou se a legislação determinar, do pessoal envolvido na prestação do serviço, tendo em vista o seu caráter indenizatório

- **A Administração somente pagará pelos serviços realmente efetuados, sendo que a mesma não se obriga a manter serviços que não sejam necessários para o bom andamento do projeto.**
- Salientamos que todas as vantagens constantes das Convenções Trabalhistas deverão ser acrescidas ao cálculo de referência anexo ao presente projeto.
- O aumento dos salários seguirá as respectivas Convenções Trabalhistas, sendo que sempre que houver mudanças a Administração Pública assim acompanhará.
- Incidência de eventuais triênios e quinquênios que possam vir a constar nas Convenções, também deverão ser pagos, na forma especificada nas respectivas convenções.
- As planilhas de pagamento serão revistas mensalmente, podendo a Administração alterar os valores de pagamentos, caso os programas não estejam sendo cumpridos na sua totalidade.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PRAZO*	VALOR*
30 DIAS 2017	R\$
60 DIAS 2017	R\$
90 DIAS 2017	R\$
120 DIAS 2017	R\$
150 DIAS 2017	R\$
180 DIAS 2017	R\$
210 DIAS 2018	R\$
240 DIAS 2018	R\$
270 DIAS 2018	R\$
300 DIAS 2018	R\$
330 DIAS 2018	R\$

365 DIAS 2018	R\$
*estimados podem variar conforme início do termo de parceria e convenções. *cronograma baseado numa estimativa de assinatura de contrato em junho/17	

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ ()
VALOR TOTAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (...)

LOCAL E DATA

.....
REPRESENTANTE LEGAL
RG

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, preferencialmente qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei 9.790, de 23 de março de 1999, e Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, para celebrar TERMO DE PARCERIA, em estreita cooperação com o Município, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no presente deste Edital, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas.

O projeto tem como função o atendimento na área de saúde do Município sob a gestão da Gerência Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vacaria-RS, coordenado por Comissão Especial, criada pela portaria nº 381/17.

2 - JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do município de Vacaria coloca os cuidados com a saúde e o bem estar da população em papel de destaque. Neste projeto estão listados os principais objetivos do município, para os quais os gestores buscam parcerias na tentativa de melhorar a utilização dos recursos públicos e garantir a sua perfeita execução.

Assim, na saúde busca-se parceria para realização de atividades complementares as realizadas pelo município voltadas para o atendimento da população no que concerne a serviços médicos, tanto de clínicos quanto de especialidades, saúde bucal, saúde da mulher, saúde na escola, combate a endemias, ampliar a cobertura da saúde da família, qualificar os servidores entre outras ações importantes.

O Município vem realizando algumas ações com os fins acima mencionados, principalmente através da qualificação de suas equipes. O presente concurso de projetos tem a finalidade de dar seguimento as ações já desenvolvidas e

implementação das demais, mediante a seleção de uma entidade para realização das ações em um único projeto a ser desenvolvido em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista os bons resultados obtidos pelo município.

A justificativa do presente concurso está na alta demanda de clientes, e postos de saúde que necessitam de atendimento e que requer atenção do setor público para garantir a qualidade de vida da população de residentes da cidade. Sabemos que a permanência da população no município, também é determinada pelos serviços que ela oferece.

A demanda por esses serviços é contínua e crescente, por isso a parceria deve vir no sentido de enriquecer os trabalhos já realizados e possibilitar que se tenha um atendimento digno a todos os munícipes de Vacaria.

Um projeto nesta área é o meio utilizado para designar um conjunto de ações com um objetivo específico a ser atingido visando alcançar ou contribuir para os objetivos gerais que são a promoção e excelência na saúde pública de qualidade com a melhora de vida dos Munícipes.

3 – OBJETIVO

O objetivo geral deve ser compatível com as condições circunstanciais e com os recursos disponíveis ou o que se espera dispor. O êxito no projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos.

Este projeto deve visar garantir saúde de qualidade, criando e realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços sociais e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Vacaria por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde de Vacaria. Realizar ações nas demais pastas do município que permitam influenciar positivamente o bem estar da população local.

Além das especialidades médicas a OSCIP prestará serviço junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, que é uma estrutura intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências. Em casos de maior complexidade o paciente é transferido para um hospital que oferece condições adequadas. A UPA, tem sido de suma importância, pois os primeiros serviços prestados aos pacientes são determinantes para o usuário, por ser característica de serviços de média complexidade.

A UPA funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e podem resolver grande parte das urgências e emergências, como pressão e febre alta, fraturas, cortes, infarto e derrame. A UPA inova ao oferecer estrutura simplificada - com Raio X, eletrocardiografia, exames laboratoriais e leitos de observação. Quando o paciente chega às unidades, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o

diagnóstico. Eles analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por até 24h.

A decisão de contratar os serviços em parceria para UPA, baseou-se nas questões de dificuldades do dia a dia em administrar a contratação de alguns profissionais, também nos aspectos do elevado índice de absenteísmo de servidores, bem como, outros direitos assegurados, como licença prêmio, licença maternidade, que no público é de 6 meses, direitos estes que interferem na rotina no quadro funcional, necessitando aumento na contratação de profissionais para atendimento à população.

Que a dinâmica de trabalho da iniciativa privada é diferenciada em relação a pública, por questões administrativas, dentre elas: forma de contratação dos profissionais, reposição de profissionais devido afastamentos entre outros.

O que mais dificulta no público é a reposição dos profissionais quando ocorre a rescisão de contrato, em virtude dos prazos para chamada do próximo concursado, o tempo que é assegurado para admissão do candidato, enquanto que na iniciativa privada, a proponente já possui todos os currículos pré-analisados para a escolha do candidato para ocupar a vaga.

Além do mais, há uma incerteza quanto aos rumos da economia, e a escolha por entidade de direito privado torna as decisões mais ágeis para viabilizar qualquer mudança em termos de ajustes.

Com base nas alegações acima, fica caracterizado a melhor escolha em contratar entidade privada para realizar a contratação de mão de obra da UPA.

O êxito de um projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos, e é medido pelos indicadores de desempenho. O objetivo geral é a situação concreta que se quer conseguir no projeto. Na maioria das vezes, um objetivo geral atende a várias áreas temáticas. São os benefícios esperados, em longo prazo. Pense-se em termos de tempo e espaço. Geralmente, o objetivo “maior” só será atingido com uma série de estratégias e objetivos específicos.

O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados, e estes devem ser ordenados em uma sequência lógica no tempo. Não deve ser escrito de qualquer forma, aleatoriamente.

3.1 - Objetivos específicos

No modelo adotado para formatação do projeto, chamamos os resultados desejados de objetivos específicos. Estes objetivos devem ser detalhados e, ao longo da execução do projeto, perseguidos, conforme cronograma de trabalho e metodologia previamente definidos.

De caráter operacional, os objetivos específicos são os propósitos intermediários ou imediatos, e definem os resultados concretos desejados das atividades duradouras e ações não duradouras, e melhor se expressam quando quantificados. Esta

quantificação é a meta que se pretende atingir, e que está associada a cada objetivo específico.

O objetivo específico fundamental é aquele que materializa a meta proposta, o resultado final obtido pelas atividades específicas que a OSCIP se propôs fazer para a transformação do ambiente encontrado.

Os objetivos específicos são atingidos por meio de atividades e ações, que utilizam uma metodologia adequada. A eficácia das ações que permitam atingir estes objetivos poderá ser medida por meio de indicadores de desempenho (ID), relacionados a cada ação que produza a meta estabelecida, e o resultado final esperado. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

Um objetivo específico que expresse “desenvolver um espírito de colaboração entre parceiros...” exigirá definir o que se entende no projeto, por “espírito de colaboração”? Como se alcança? Quais os parâmetros que serão considerados aceitáveis para o cumprimento deste objetivo? O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos devem ser : mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados(vinculados aos objetivos gerais, às estratégias, à visão e à missão); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade) Os objetivos específicos são aqueles que devem ser alcançados por meio do projeto proposto. Enquanto os objetivos gerais são de nível maior e, portanto, definidos de forma genérica, os objetivos específicos devem ser definidos de forma muito clara. Visar ainda:

- Melhorar o atendimento nas unidades de saúde, com quantidade, qualidade e agilidade;
- Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças;
- Capacitar os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir acesso à população aos exames complementares e atendimentos especializados de rastreamento;
- Implementar as ações de Vigilância em Saúde e Promoção à Saúde conscientizando a população como ator fundamental para diminuir incidência de doenças transmitidas através de insetos, bem como de outros vetores.
- Realizar o levantamento dos problemas de saúde, localizando os pontos críticos a serem atacados, em maior ou menor incidência, das doenças da população.
- Elaborar e executar programas e projetos especiais, objetivando a erradicação dos problemas sanitários e de profilaxia da doenças transmissíveis.
- Desenvolver ações na área da saúde, oferecendo à população melhores serviços.

Devem relacionar os resultados a serem alcançados e os impactos esperados com a execução do projeto, por meio de indicadores que possam ser quantificados e/ou qualificados, definindo metas parciais e finais para o projeto.

Grande parte da dificuldade de organização e deficiências na execução dos projetos deriva de uma definição equivocada ou insuficiente dos objetivos específicos.

Estes objetivos devem ser especificados em função das mudanças concretas em matéria de comportamento, condições ou situações que o projeto deve propiciar e, ao mesmo tempo, contribuir para o objetivo geral estabelecido. Cuidado especial deve ser dado ao enunciado do objetivo específico do projeto.

Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara, direta e sem ambiguidade. Devem ser viáveis hierarquizados, mensuráveis, e cronologicamente definidos. Um erro comum e frequente encontrado é a redação de objetivos específicos como atividades e resultados esperados.

3.2 - METAS

Como o objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar, onde se está querendo chegar, alcançar, propósito. As metas são as definições em termos quantitativos e com um prazo determinado. Andando junto com os objetivos, as metas são tarefas específicas para alcançá-los, sendo temporais, ou seja, estipulam prazos. Quando as metas são atingidas, você consegue atingir os objetivos.

Metas (quanto se quer atingir/atender?) Quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

As metas que não puderem ser expressas quantitativamente, serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir. As metas devem ser precisas, claras e conter as informações necessárias. Exemplo de meta mal elaborada: “permitir que beneficiários carentes melhorem sua saúde”. Exemplo da mesma meta com redação mais precisa: “Conseguir que a média X de atendimentos seja otimizada e/ou a média Y de queixas sejam reduzidas a cada semestre”. Deve ter redação clara ser mensurável (verbos mais utilizados: aumentar, diminuir, reduzir, manter, atingir, alcançar, ter, obter) espelham os resultados quantificados que deverão ser atingidos dentro de um período de tempo previamente estabelecido. Expressa resultado, define prazo (início e fim).

Metas que podem ou devem ser quantificadas:

Médico plantonista diurno e noturno: manter plantão presencial de atendimento durante as 24 horas do dia em nível de pronto atendimento, mantendo o atendimento com tempo de espera razoável de acordo com a avaliação da Enfermagem (código das cores), conforme protocolo de atendimento das UPAs, ;

Higienização: manter os ambientes higienizados conforme protocolo de procedimentos operacionais das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

Especialidades médicas: manter atendimentos em consultas especializadas encaminhadas pela rede básica de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Medicina veterinária: cumprir com as rotinas da Vigilância em Saúde de acordo com a legislação vigente e com a demanda do serviço.

Técnicos em radiologia: realizar procedimentos de acordo com técnicas operacionais da função, durante as 24 horas do dia, de acordo com a demanda de atendimento.

Recepção, auxiliar de acolhimento e atendentes de farmácia: cumprir a carga horária estabelecida, realizar encaminhamentos necessários, manter os registros em sistema informatizado de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os serviços deverão atingir no mínimo de 85% de avaliação satisfatória em pesquisa de satisfação no primeiro ano devendo ser aumentado o índice gradativamente em caso de aditivo.

Os profissionais médicos deverão respeitar a lista de medicamentos, bem como realizar encaminhamentos e procedimentos conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde.

4 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas no edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

Os indicadores fornecem evidências concretas de andamento das atividades de alcance dos resultados e a realização do objetivo do projeto. É uma régua ou padrão que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar variações em alguma dimensão da realidade, relevante para os objetivos de um projeto a quantificação de resultados.

Os indicadores de desempenho são o principal instrumento de avaliação da eficácia do projeto que se pretende implantar, e são elaborados para cada atividade produtiva, duradoura. Os ID comparam os resultados obtidos com as metas estabelecidas para cada atividade ou ação, porém não são imprescindíveis para medir a eficácia de ações puramente administrativas, não duradouras, que se destinem à organização administrativa necessária para a implementação do projeto: as ações intermediárias, ou ações-meio, não exigem indicadores de desempenho.

A avaliação refere-se à forma como o projeto é conduzido, à eficiência dos métodos e procedimentos empregados. A avaliação mede o progresso na realização dos objetivos; identifica e mensura os aspectos ligados ao como fazer, tais como a

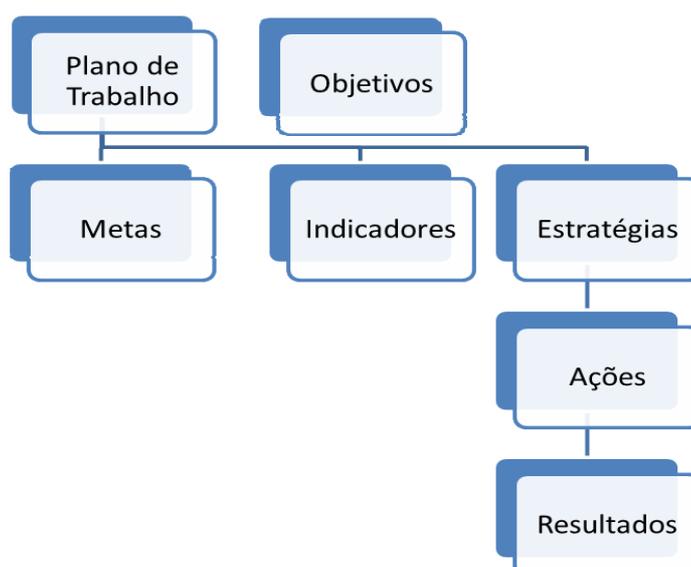
qualidade dos medicamentos, atendimentos, equipamentos e materiais clínicos utilizados, o aproveitamento dos capacitandos (%), o índice de freqüência, etc.

Refere-se a eficácia dos métodos e procedimentos utilizados e denota as transformações sociais geradas pelas atividades. Quando as metas de um determinado projeto, para um determinado período de tempo, são atingidas, diz-se que o resultado foi obtido com eficácia. O conceito de eficácia também está associado ao de qualidade, no sentido de que ser eficaz pressupõe o fiel atendimento às especificações de uma determinada meta.

Refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade. O impacto é medido pela melhoria ocorrida na qualidade de vida e bem estar dos públicos – alvo direto ou indireto, a médio e longo prazos, como resultado da melhoria das condições ambientais.

Para cada objetivo específico, pode-se identificar ou não os indicadores quantitativos e qualitativos do impacto social previsto para o projeto, assim como os meios de verificação.

Normalmente os critérios adotados para análise dos projetos são: A coerência com os objetivos gerais, que são, em geral estabelecidos para uma área ou tema; A exeqüibilidade, em função da metodologia de trabalho e estratégias propostas; A sustentabilidade, no sentido da permanência de seus efeitos após o término do projeto; A relação custo/benefício, considerada freqüentemente nos projetos como o menor custo para a produção dos efeitos desejados.



4.1 - Descrição dos objetivos, metas, indicadores e estratégias, que constam no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Objetivos Específicos	Resultados	Atividades
Fortalecimento da Atenção básica de Saúde	Prover atendimento básico gratuito a população	Atender demanda por atendimento médico nas unidades de saúde;
		Realização de consultas por equipe multiprofissional;
		Realização de procedimentos por equipe multiprofissional;
		Proporcionar apoio técnico por equipe multiprofissional;
		Realizar visitas domiciliares por equipe multiprofissional;
		Realizar ações educativas e preventivas em escolas, como a utilização do flúor e o auto cuidado com a saúde bucal;
		Prover atendimentos odontológicos com intuito de Tratar e prevenir doenças da saúde bucal;
		Realizar trabalhos com grupos específicos (Hipertensos, diabéticos, gestantes, tabagismo, etc.).
	Melhoria na qualidade de vida das crianças e adolescentes	Realização de campanhas de vacinação;
		Realizar atendimentos e acompanhamento médico pediátrico;
Prover apoio ao atendimento do UBS	Prover apoio ao atendimento do UBS por meio das atividades realizadas no NASF	
Manutenção e desenvolvimento o das atividades em Pronto atendimento	Manter e melhorar o atendimento no pronto atendimento municipal	Prover profissional habilitado para supervisionar equipes de enfermagem no atendimento a pacientes críticos e não críticos;
		Promover atendimento médico de urgências e emergências;
		Realizar cirurgias (eletivas, urgências e emergências) de baixa e média complexidade;
		Realizar plantões presenciais e sob aviso;
		Realização de atendimento ambulatorial;
		Distribuição e reposição de medicamentos no setor Ambulatorial e interno hospitalar;

	Melhorar o atendimento Farmacêutico hospitalar	Manutenção e adequação das condições de Armazenamento dos medicamentos;
Fortalecimento Da Saúde Especializada	Manter e melhorar o atendimento médico especializado público municipal	Promover atendimento médico especializado.

5- METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes de saúde e de melhoria da qualidade de vida, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIPs, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a ENTIDADE contratada deverá atuar junto ao município, através das equipes de saúde no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria, incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, devendo a concorrente apresentar o fundamento legal para o regime jurídico de contratação pelo qual optou. O município fornecerá à infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

A metodologia nada mais é do que um passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas que, articuladas, numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto. A metodologia deve manter rigorosa coerência e consistência com a solução buscada para o problema focalizado. A metodologia com que se realiza cada atividade deve ser sumariamente descrita no Plano de Ação. Deve-se usar a metodologia já consagrada e que a experiência já provou ser eficaz. Não se deve confundir metodologia com as ações práticas. É a linha de raciocínio que

descreve os procedimentos técnicos necessários para realização das atividades previstas. Descreve qual as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação/responsabilidades destes.

Deve-se descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Poderá se destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de promoção e atendimento dos públicos beneficiários; os locais de atendimento desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É a descrição da maneira como o projeto será desenvolvido, ou seja, o como fazer, como será empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

5.1 – Estimativa dos Recursos Humanos Necessários e valores – Planilha de formação de custos

A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

O quadro de colaboradores será distribuído da seguinte forma:

		Nº COLABORADORES / HORAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO/H ORA	INSALUBRID ADE	ADICIONAL NOTURNO	DSR	TOTAL INDIVIDUAL	ENCARGOS	TOTAL SALÁRIO/H ORAS C/ENCARG OS	TOTAL POR COLABORADO R / HORAS POR MÊS
SERVIÇOS EXISTENTES	MÉDICO PLANTONISTA DIURNO	4	36H/SEM	11.457,61	226,00			11.683,61	9.346,89	21.030,50	84.121,99
	MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO	4	36H/SEM	11.457,61	226,00	1.736,90	347,38	13.767,89	11.014,31	24.782,20	99.128,81
	AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	10	40H/SEM	923,02	452,00			1.375,02	1.100,02	2.475,04	24.750,36
	RECEPÇÃO	4	40H/SEM	938,35	226,00			1.164,35	931,48	2.095,83	8.383,32
	ATENDENTES DE FARMÁCIA	4	40H/SEM	1.070,00	226,00			1.296,00	1.036,80	2.332,80	9.331,20
	TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	6	40H/SEM	1.874,00	749,60			2.623,60	2.098,88	4.722,48	28.334,88
TOTAL SERVIÇOS EXISTENTES											254.050,56
ESPECIALIDADES	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	200	HORAS	130,00				130,00	104,00	234,00	46.800,00
	PEDIATRIA	200	HORAS	150,00				150,00	120,00	270,00	54.000,00
	PISQUIATRIA	32	HORAS	140,00				140,00	112,00	252,00	8.064,00
	CIRURGIA VASCULAR	20	HORAS	130,00				130,00	104,00	234,00	4.680,00
	CARDIOLOGIA	40	HORAS	150,00				150,00	120,00	270,00	10.800,00
	DERMATOLOGIA	32	HORAS	150,00				150,00	120,00	270,00	8.640,00
TOTAL ESPECIALIDADES											132.984,00
SERVIÇOS NOVOS	AUXILIAR DE ACOLHIMENTO	4	40H/SEM	1.267,00	-			1.267,00	1.013,60	2.280,60	9.122,40
	MÉDICO VETERINÁRIO	1	40H/SEM	6.782,00	187,40			6.969,40	5.575,52	12.544,92	12.544,92
TOTAL SERVIÇOS NOVOS											21.667,32
TOTAL GERAL											408.701,88

- **A Administração somente pagará pelos serviços realmente efetuados, sendo que a mesma não se obriga a manter serviços que não sejam necessários para o bom andamento do projeto.**
- Salientamos que todas as vantagens constantes das Convenções Trabalhistas deverão ser acrescidas ao cálculo de referência anexo ao presente projeto.

- O aumento dos salários seguirá as respectivas Convenções Trabalhistas, sendo que sempre que houver mudanças a Administração Pública assim acompanhará.
- Incidência de eventuais triênios e quinquênios que possam vir a constar nas Convenções, também deverão ser pagos, na forma especificada nas respectivas convenções.
- As planilhas de pagamento serão revistas mensalmente, podendo a Administração alterar os valores de pagamentos, caso os programas não estejam sendo cumpridos na sua totalidade.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PRAZO*	VALOR*
30 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
60 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
90 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
120 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
150 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
180 DIAS 2017	R\$ 408.701,88
210 DIAS 2018	R\$ 408.701,88
240 DIAS 2018	R\$ 408.701,88
270 DIAS 2018	R\$ 408.701,88
300 DIAS 2018	R\$ 408.701,88
330 DIAS 2018	R\$ 408.701,88
365 DIAS 2018	R\$ 408.701,88

* estimados podem variar conforme início do termo de parceria e convenções.
* cronograma baseado numa estimativa de assinatura de contrato em junho/17

As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais colaboradores tem a seguinte descrição:

5.1.1 FUNÇÃO MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar empresas ou pequenos comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentos, estatísticas, avaliação de

campo e laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; treinar os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

5.1.2 GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA/CA

Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde

implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

5.1.3 PEDIATRA:

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

5.1.4 PSQUIATRIA

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

5.1.5 CIRURGIA VASCULAR

- Realizar atendimento de pacientes portadores de patologia de origem arterial, venosa e linfática, incluindo assistência clínica e tratamento cirúrgico, e, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de

especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

5.1.6 CARDIOLOGIA

- I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de mio cardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV

– apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

5.1.7 DERMATOLOGIA

I - Clinicar e medicar pacientes; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

5.1.8 AUXILIARES DE HIGIENIZAÇÃO

O auxiliar técnico de higienização hospitalar irá coletar resíduos sólidos, roupas sujas das unidades e manejar hampers. Além disso, limpar os coletores de resíduos, limpar diversas áreas e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho. É preciso também, além da limpeza, fazer a desinfecção de dependências e abastecer enfermarias, salas, sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete e álcool.

5.1.9 AUXILIAR DE ACOLHIMENTO

Executar atividades administrativas em geral nas diversas áreas da instituição, envolvendo: suporte administrativo, trabalhos de digitação, emissão e preenchimento de documentos, guias, controles diversos, organização e atualização de arquivos, conferência de documentação e contas, atendimento ao público, recebimento, expedição e distribuição de correspondência

5.1.10 AUXILIAR DE FARMÁCIA

- Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo.
- Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica.
- Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verificar sua quantidade em relação à ficha de estoque.
- Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico.
- Distribuir medicamentos aos pacientes que tiverem alta da observação. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Participar de programas de educação continuada.
- Cumprir normas e regulamentos da UPA.
- Desempenhar tarefas afins.

5.1.11 RECEPCIONISTA

- Compreender o conjunto de atividades que se destinam a executar tarefas de orientação e informação em geral.
- Prestar informações sobre os horários de atendimento, indicando locais e acompanhando, quando necessário, às pessoas interessadas;
- Atender ao telefone, quando necessário;
- Preencher quadros de controle e orientação; executar, sob supervisão direta, tarefas simples de apoio administrativo; executar outras atribuições afins.
- Organizar cadastros, fichários e arquivos eletrônicos de documentação, referente a área administrativa.

5.1.12 MÉDICO PLANTONISTA EMERGENCIALISTA

Médico Plantonista Emergencialista e suas atribuições, serão as constantes na Lei Nº3.553 e Projeto de Lei Nº. 3.778/09 como se segue:

- É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
- Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco;
- Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
- Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências;
- Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
- Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção medicação paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso;
- Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;
- Obedecer ao Código de Ética Médica;
- Executar atividades afins.

5.1.13 TÉCNICO EM RADIOLOGIA

- Organizar equipamento, sala de exame e material:
- Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.
- Planejar o atendimento:
- Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.
- Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:
- Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.
- Realizar exames e ou radioterapia:
- Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter ao exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extra bucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.
- Prestar atendimento fora da sala de exame:
- Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.
- Finalizar exame:
- Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.
- Dispensar o paciente
- Trabalhar com biossegurança:
- Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.
- Comunicar-se:
- Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.
- Operar equipamentos computadorizados e analógicos.
- Manipular materiais radioativos.
- Utilizar recursos de informática.

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.2 – RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O principal resultado será a promoção saúde, garantia de saúde de qualidade, melhoria dos serviços, melhor qualidade de vida aos Municípios e a avaliação do Impacto da cobertura deste projeto de SAÚDE, e a avaliação por equipe permitirá a identificação das áreas onde a estratégia está sendo menos eficiente e/ou deficitária. A partir dos resultados espera-se que seja estimulado e buscado o correto atendimento, normatizando e implantando um eficiente sistema de qualidade.

Deve-se descrever os resultados e impactos esperados. Estimar a repercussão e/ou os impactos na saúde, dos resultados esperados na solução do problema focalizado como: má qualidade, demora no atendimento, falta de capacitação, falta de acesso a exames, medicamentos e atendimentos especializados entre outros. Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos, existindo uma correspondência estreita entre os mesmos. Perguntas orientadoras:

É possível determinar, pela descrição dos resultados, se cada um vai ser produzido e quando isto acontecerá?

Foram identificados todos os resultados necessários para alcançar os objetivos?

Está cada resultado conectado a um ou mais dos objetivos específicos?

Todos os resultados identificados resultam diretamente do projeto em questão?

Apoiam-se cada resultado em, pelo menos, um conjunto de ações?

Este tópico visa estimar a repercussão e/ou impactos na saúde, sócio-econômicos, técnico-científicos, ambientais, etc. dos resultados esperados na solução dos problemas focalizados.

6 – PROJETO

6.1 - O Projeto Técnico deverá contemplar:

- a) Projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas no edital
- b) A forma de contratação dos profissionais;
- c) O salário base e ou valores Hora de Trabalho
- d) O adicional de insalubridade;
- e) Demais vantagens;
- f) Os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e a administrativos mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução das atividades;
- g) O custo total por item;
- h) O custo total do Projeto-Proposta;

6.2 – Valores Máximos Estimados

Por “valor máximo permitido” entende-se o valor da remuneração-base bruta acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários mensais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução dos serviços intermediários de apoio e organizativos por parte da Entidade para a implantação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades nos projetos indicados, durante a vigência do Termo de Parceria (despesas operacionais e administrativas), incluídas as férias e 1/3 constitucional; 13º (décimo terceiro) salário referente à gratificação natalina; verbas rescisórias e indenizatórias, acrescidos dos encargos legais; bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros.

Os quantitativos e valores das remunerações-base previstos deverão ser apresentados, **conforme TABELA do item 5.1:**

O valor estimado mensal para realização das atividades previstas é de **R\$ 408.701,88.**

6 – AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – avaliação das propostas técnicas será realizada por uma comissão Julgadora nomeada pelo Prefeito do Município, portaria nº 381/17, conforme as leis pertinentes, que analisará as propostas adotando critérios de pontuação, conforme estabelecido no edital.

7 - ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

8 - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através de Ordem de Serviço emitida pela Gerência Municipal de Saúde do Município de Vacaria, com previsão para o exercício de 2017.

A ordem de serviço requisitará a implantação/suplementação das Equipes em conformidade com o Projeto Técnico aprovado, observados os quantitativos mínimos descritos e a disponibilidade financeira e orçamentária para o desembolso.

9 – INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O Programa será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

10 – LEGISLAÇÃO

O rol de leis e normas sanitárias no qual as entidades deverão se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

- Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- PNAAS – Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos; • Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País;

- PT GM/MS 2.616 de 12 de maio de 1998 – Estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

- PT GM/MS 67 de 21/02/1985 – Define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: N° 01/DISAD -27/06/85; N° 607 -23/08/85; N° 15/MS/SVS - 23/08/88; N° 05 – 13/11/89; N° 122 – 29/11/93; N° 453/SNVS/DTN – 11/09/96; NO. 843/MS/SVS – 26/10/98);

- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde; Inclui as alterações contidas nas Resoluções RDC nº 307 de 14/11/2002 publicada no DOU de 18/11/2002 e RDC nº189 de 18/07/2003 publicada no DOU de 21/07/2003 • PT SAS/MS 3.432 de 12 de agosto de 1998 - Estabelece critérios para a classificação e credenciamento de Unidades de Tratamento Intensivo;

- PT GM/MS 1.863 de 29 de setembro de 2003 - Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências;

- PT GM/MS 1.864 de 29 de setembro de 2003 - Institui o componente pré - hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências por intermédio da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

- PT GM/MS 2.048 de 5 de novembro de 2002 – Aprova o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- PT GM/MS 1. 559 de 1º de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

- PT GM/MS 2.529 de 23 de novembro de 2004 - Institui o subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar;

- PT SVS/MS 453 – 01/06/1998 - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico,

dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências;

- PT GM/MS Nº. 881 DE 19 de junho de 2001 - Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar - PNHAH;
- PT MS/SAS 202 de 19 de junho de 2001 - Estabelece diretrizes para a implantação, desenvolvimento, sustentação e avaliação de iniciativas de humanização nos hospitais do Sistema Único de Saúde.

EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2017

ANEXO IV

MINUTA - TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX e o _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), para parceria no desenvolvimento, _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX representada pelo Sr. Prefeito Municipal....., brasileiro, _____, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à _____ o _____ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CGC/CNPJ nº _____, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº _____ e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de _____, neste ato representado por _____, brasileiro, estado civil: _____, profissão: _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei 8666/93, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem (As cláusulas que, por um lapso, conflitarem com as referidas normas, adequar-se-ão a estas):

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto da presente proposta é atuar em parceria com a Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, para XX

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei nº 9.790/99, constam do Programa de Trabalho proposto pela

OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP:

- a) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- b) Executar os projetos, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, observando-se o disposto no art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790, de 23 de março de 1999;
- e) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do município de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
- f) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e

- h) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- i) Ressarcir ao **PARCEIRO PÚBLICO** os recursos recebidos através do presente **TERMO DE PARCERIA**, quando comprovada a inadequada utilização dos mesmos;
- j) Arcar com os encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciário, danos causados ou sofridos por terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o **PARCEIRO PÚBLICO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiro, em juízo ou fora dele;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos;
- m) Submeter-se à supervisão e orientação promovidas pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
- n) Sujeitar-se, a qualquer tempo, a fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à OSCIP o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) Repassar os recursos financeiros a OSCIP nos termos da Lei e edital;
- d) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública;
- f) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- g) Fornecer ao Conselho de Política Pública da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.
- h) Fiscalizar a utilização dos recursos destinados à **OSCIP**;
- i) Acompanhar e avaliar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela **OSCIP**.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste TERMO DE PARCERIA:

I – O PARCEIRO PÚBLICO repassará mensalmente o valor de até R\$ _____ de acordo com o cronograma aprovado no Projeto de Trabalho Aprovado, vide anexo II, sendo repassada a primeira 30 dias após assinatura do contrato mediante apresentação da respectiva nota fiscal e as demais

com interstícios de 30 dias, conforme cronograma de desembolso, mediante a apresentação da nota fiscal, após autorização do setor competente.

II - Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Concurso de Projetos nº 01/2017**); 3 – Demais especificações do serviço; 4 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atendem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e-mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

III - Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

VALOR / DATA / CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo – Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quinto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, através da seguinte dotação orçamentária:

1 – XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Sexto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO, de acordo com o Decreto nº 3.100/99.

Parágrafo Primeiro – A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I – relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA e comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial Município, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;

IV – Demonstração de resultados do exercício;

V – Balanço patrimonial;

VI – Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

VII – Demonstração das mutações do patrimônio social;

VIII – Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; e

IX - Parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a 600.000,00 ou nos casos onde a OSCIP celebre concomitantemente, vários termos de parceria com um ou vários órgãos estatais e cuja soma ultrapasse o referido valor);

V – outras que se fizerem necessárias, solicitadas pelo Parceiro.

Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior

deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 (trinta) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme previsto na Lei 8.666/93. Prorrogado o termo de parceria para os serviços prestados, o preço da presente avença poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, mediante apresentação de nova planilha, que demonstre analiticamente a variação dos custos do contrato, previsto da seguinte forma:

I - Montante A (Composto de salários e encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, exceto as parcelas relativas aos vales-refeição e vales-transporte, com indicação dos preços unitários por pessoa e global): Na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria. Se processa mediante cálculo da variação dos custos da planilha que não são passíveis de reajuste por meio de índices setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta.

II - Montante B (Composto dos demais custos, tais como lucro, uniformes, equipamentos de proteção individual, tributos e taxa de administração e custos de instalação e mobilização, e todos outros não referidos no montante A): Anualmente desde a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro que vier substituí-lo.

III - O reequilíbrio econômico financeiro do contrato será dado na forma do Artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

Parágrafo Quinto – Devido a carência de profissionais em alguns períodos imprevisíveis, excepcionalmente, também, poderá haver por parte da OSCIP a subcontratação parcial dos serviços, no caso, os de nível superior, previstos no objeto deste TERMO DE PARCERIA, desde que se mostrem técnico e economicamente viável para o PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
- II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

I.1 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

II.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

A - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item III.

B – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item III.

C – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item III.

II.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

B – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

C – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

D – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da

proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item III.

SUSPENSÃO

III - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

III.1 - Por 6 (seis) meses:

A - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

B - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

III.2 - Por 1 (um) ano:

A - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

B - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III.3 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

A - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

B - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

C - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

D - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

E - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

IV - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

A- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

B - Evidência de atuação com interesses escusos;

C – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

D – Comportar-se de modo inidôneo;

E – Apresentação de declaração falsa;

F – O cometimento de fraude fiscal;

G – Falhar ou fraudar na execução do Termo de Parceria;

H – A perda de qualquer um dos requisitos de qualificação como OSCIP, sem a devida Comunicação para rescisão de contrato.

IV.1 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a

Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IV.2 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

IV.3 – As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e INIDONEIDADE poderão ser aplicadas juntamente com a MULTA, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IV.4 – A sanção prevista no subitem IV deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IV.5 – As sanções de SUSPENSÃO e INIDONEIDADE deste edital, poderão também ser aplicadas às licitantes ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

A – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

C – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de VACARIA/RS para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

XXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2017

Prefeito Municipal de

OSCIP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE PARA HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: Concurso de Projetos N° XXXXX/201X

- 1) NOME DA INSTITUIÇÃO;
- 2) DESCRIÇÃO DO ATESTADO: (DESTACAR NOME DA PROPONENTE, CNPJ E OBJETO DOS SERVIÇOS PRESTADOS);
- 3) NOME DO SERVIÇO/PARCERIA;
 - 3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 3.2 CARGA HORÁRIA DE CADA SERVIÇO
- 4) PERÍODO DO SERVIÇO
- 5) DATA DA EMISSÃO DO ATESTADO;
- 5) ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO.